MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

REITORIA — PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

---

**COMUNICADO Nº 04/2026 DA PROPPG/IFG**

Goiânia, 28 de outubro de 2026

**Referente à Chamada Pública Complementar à Chamada Pública CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023 - Projeto "Meninas e Mulheres Criando Ciência em Rede" (Elas Criam)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) e da coordenação geral do projeto "Meninas e Mulheres Criando Ciência em Rede", aprovado na Chamada CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023, torna públicos os procedimentos de indicação e implementação das bolsas ainda em aberto, no âmbito das instituições parceiras: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Universidade Estadual de Goiás (UEG), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC).

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Comunicado estabelece os requisitos, os procedimentos e o calendário de submissão para a indicação e a implementação das bolsas ainda não implementadas do projeto, bem como orienta orientadoras e orientadores quanto ao cadastro das bolsistas e ao acompanhamento da execução dos planos de trabalho.

1.2. O projeto tem por objetivo fomentar, por meio de bolsas de iniciação científica, projetos de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação para meninas e mulheres matriculadas em instituições de ensino, nos níveis da educação básica e superior, com cotas específicas para meninas negras e/ou indígenas, com vistas a motivar o ingresso, a formação, a permanência em cursos e a ascensão profissional associadas a essas áreas.

1.3. Os anexos deste Comunicado estão disponíveis em versão editável na página do projeto: https://ifg.edu.br/component/content/article/63-ifg/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/42392-projeto-elas-criam.

1.4. Dúvidas devem ser encaminhadas para elascriam@ifg.edu.br.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E DA EQUIPE DO PROJETO

2.1. Podem atuar como orientadoras e orientadores: educadoras/es, professoras/es e servidoras/es de escola pública, bem como estudantes matriculadas/os em cursos de ensino superior e de pós-graduação de instituições públicas dos estados de Goiás, da Paraíba e do Acre envolvidas no projeto.

2.2. Podem ser bolsistas estudantes matriculadas no Ensino Fundamental II, no Ensino Médio e no Ensino Técnico

Integrado ao Ensino Médio das quatro instituições parceiras (IFG, IFAC, IFPB e UEG) e das escolas públicas estaduais e municipais dos estados envolvidos, observados os requisitos de cada modalidade.

2.3. A submissão é atribuição da orientadora ou do orientador do plano de trabalho.

2.4. O plano de trabalho pode contar com coorientadora ou coorientador e com professoras e professores colaboradores, que integram a equipe e podem dividir as atividades de execução e de acompanhamento, permanecendo a submissão e a responsabilidade pelo plano com a orientadora ou o orientador.

> **Orientação prática**
>
> A indicação de coorientação e de equipe é a forma prevista para distribuir a carga de trabalho entre mais de uma profissional, já que o projeto não dispõe de coordenação por câmpus. Recomenda-se que orientadoras com mais de três bolsistas constituam equipe.

**3. DAS MODALIDADES, VALORES E DURAÇÃO**

| Modalidade | Valor mensal | Duração | Destinação e reserva de vagas |
|---|---|---|---|
| Iniciação Científica Júnior (ICJ) | R$ 300,00 | 6 a 12 meses | Estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de escolas públicas. Exclusiva para meninas, com reserva obrigatória de 40% para meninas negras e/ou indígenas. |
| Iniciação Científica (IC) | R$ 700,00 | 6 a 12 meses | Estudantes de graduação das áreas de Ciências Exatas, Engenharias e Computação. Preferencialmente para mulheres, com reserva obrigatória de 40% para mulheres negras e/ou indígenas. |
| Apoio Técnico de Nível Superior (AT-NS) | R$ 770,00 | até 18 meses | Professoras/es do Ensino Médio de escolas públicas participantes, preferencialmente das áreas de matemática, física, química e computação. Preferencialmente para mulheres, com reserva obrigatória de 40% para mulheres negras e/ou indígenas. |

4.1. A reserva de 40% para meninas e mulheres negras e/ou indígenas é obrigatória e será aferida pela autodeclaração étnico-racial registrada no Currículo Lattes da bolsista, que deve estar configurada como pública.

4.2. A seleção ou a indicação da bolsista é atribuição da orientadora ou do orientador, podendo ser precedida de processo seletivo na instituição.

**5. DO SALDO DE VAGAS EM ABERTO**

5.1. A distribuição das vagas entre câmpus e escolas, dentro de cada instituição, é atribuição da coordenação institucional, observadas as reservas de vagas previstas no item 5.1. Consulte a coordenação por meio do e-mail elascriam@ifg.edu.br para verificar se há saldo disponível de bolsas.

**6. DOS SISTEMAS DE SUBMISSÃO**

6.1. A submissão será realizada por dois sistemas específicos, definidos pelo vínculo da orientadora ou do orientador:

| Regime SUAP | Regime SUGEP |
|---|---|
| **Quem:** orientadores e orientadoras do | **Quem:** orientadora da UEG, do IFPB e do |

| IFG, em qualquer câmpus.<br>**Regime SUAP** | IFAC.<br>**Regime SUGEP** |
|---|---|
| **Onde:** suap.ifg.edu.br - Pesquisa › Projetos › Submeter Projetos, selecionando o edital correspondente. | **Onde:** sugep.ifg.edu.br/eventos/#/ |
| **Por que:** os dados cadastrais e de matrícula da estudante já estão integrados ao sistema, dispensando a juntada de documentos. | **Por que:** as bolsistas externas não possuem cadastro no SUAP, o que exige a juntada dos documentos de identificação e de vínculo. |

6.2. O cadastro é atribuição da orientadora ou do orientador, em ambos os regimes.

6.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF, legíveis e completos.

6.4. Realizada a submissão, a orientadora ou o orientador comunicará obrigatoriamente o fato à coordenação do projeto, pelo endereço elascriam@ifg.edu.br, informando o nome da bolsista, a modalidade e o sistema utilizado, enquanto os sistemas não emitirem notificação automática à coordenação.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. Regime SUAP - Coordenadoras vinculadas ao IFG

7.1.1. São exigidos apenas dois documentos:

a) Plano de Trabalho (Anexo III), preenchido e assinado pela orientadora ou pelo orientador;

b) Termo de Compromisso da Bolsista (Anexo I), assinado pela bolsista e, se menor de 18 anos, também por seu responsável legal.

7.1.2. Ficam dispensadas as cópias de documento de identidade e de CPF, a declaração de matrícula e o histórico escolar, por constarem do cadastro institucional do IFG.

### 7.2. Regime SUGEP - Orientadoras Vinculadas ao IFPB, IFAC e UEG.

7.2.1. São exigidos:

a) Plano de Trabalho (Anexo III), preenchido e assinado pela orientadora ou pelo orientador;

b) Termo de Compromisso da Bolsista (Anexo I), assinado pela bolsista e, se menor de 18 anos, também por seu responsável legal;

c) cópia do documento de identidade e do CPF da bolsista e, no caso de bolsista ICJ menor de idade, também do responsável legal;

d) comprovação de matrícula regular: declaração de matrícula ou histórico escolar, no caso de bolsista ICJ;

e) Termo de Parceria com a Escola (Anexo II), quando a bolsista estiver vinculada a escola pública externa.

### 7.3. Documentos comuns aos dois regimes

7.3.1. Em qualquer regime, a bolsista deverá:

a) possuir conta corrente individual do Banco do Brasil, vedadas conta conjunta e conta poupança;

b) possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos seis meses;

c) registrar a autodeclaração étnico-racial no Currículo Lattes, em Dados Gerais, campo Autodeclaração, conforme a classificação do IBGE, salvando e enviando a informação ao CNPq, com visibilidade pública;

d) informar telefone e endereço eletrônico de contato no formulário de submissão.

7.3.1.1. A coordenação do projeto conferirá, antes da indicação, a atualização do Currículo Lattes e o registro da autodeclaração étnico-racial com visibilidade pública, por serem a base de aferição da reserva de vagas prevista no item 4.1.

7.3.2. A carga horária de dedicação às atividades é de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, conforme a Resolução Normativa nº 027/2008 do CNPq.

7.3.3. A Declaração de Estágio Não Obrigatório (Anexo V) é exigida apenas da bolsista que esteja em estágio não obrigatório, e deve ser mantida em poder da bolsista, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, sendo anexada ao sistema somente quando solicitada pela coordenação.

7.3.4. O Termo de Compromisso de Voluntária (Anexo VI) aplica-se exclusivamente à participação voluntária, sem bolsa, e não compõe a documentação da bolsista.

7.3.5. O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) é apresentado por eixo temático, pela respectiva coordenação de eixo, e não integra a documentação individual da bolsista.

7.3.6. O Termo de Compromisso da Bolsista (Anexo I) trata da relação entre a bolsista e o projeto e não substitui nem repete o termo de aceite da bolsa, firmado pela bolsista diretamente com o CNPq na Plataforma Integrada Carlos Chagas após a indicação.

## 8. DOS REQUISITOS DA BOLSISTA

### 8.1. Bolsistas ICJ e IC

a) estar regularmente matriculada em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional, no caso de ICJ, ou em curso de graduação nas áreas indicadas no item 4, no caso de IC;

b) ser indicada pela orientadora ou pelo orientador, ou ter sido aprovada em processo seletivo;

c) não receber outra bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, vedada a acumulação; os auxílios da assistência estudantil não são considerados bolsa para esse fim;

d) não possuir vínculo empregatício;

e) não estar cursando o último semestre do curso na data de início da pesquisa;

f) não possuir parentesco, em qualquer grau, com a orientadora ou o orientador, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais, condição atestada pela orientadora ou pelo orientador no plano de trabalho (Anexo III).

### 8.2. Bolsistas AT-NS

a) possuir formação em nível superior completo;

b) ser professora ou professor do Ensino Médio em escola pública participante do projeto, preferencialmente nas áreas de matemática, física, química e computação;

c) ser indicada pela orientadora ou pelo orientador, ou ter sido aprovada em processo seletivo.

## 9. DO FLUXO CONTÍNUO E DO CORTE MENSAL

9.1. Não há ciclos fechados de submissão. As propostas podem ser submetidas a qualquer tempo, enquanto houver vaga em aberto na modalidade e na instituição, respeitadas as datas-limite do item 10.

9.2. A submissão validada até o dia 5 (cinco) de cada mês integra a indicação daquele mês na Plataforma Integrada Carlos Chagas, com início de vigência no mês subsequente.

9.3. A submissão validada após o dia 5 integra a indicação do mês seguinte.

9.4. São compromissos da coordenação do projeto:

a) comunicar eventuais pendências à orientadora ou ao orientador em até 5 (cinco) dias úteis contados da submissão;

b) informar o resultado da validação e a data prevista de implementação;

c) manter atualizado o quadro de vagas em aberto por instituição e modalidade.

9.5. Sanada a pendência, a proposta é reapreciada no corte mensal imediatamente seguinte.

**10. DAS DATAS-LIMITE DE INDICAÇÃO**

10.1. A vigência do projeto encerra-se em **30 de novembro de 2027**. Em razão da duração mínima de cada modalidade, aplicam-se as seguintes datas-limite de submissão:

| Modalidade | Duração mínima | Última submissão | Observação |
|---|---|---|---|
| ICJ | 6 meses | 05/05/2027 | Início em junho de 2027, encerrando em 30/11/2027. |
| IC | 6 meses | 05/05/2027 | Início em junho de 2027, encerrando em 30/11/2027. |
| AT-NS | — | a definir | A duração de 18 meses não é mais compatível com a vigência. Depende de decisão sobre redução da duração ou prorrogação junto ao CNPq. |

As datas de ICJ e IC decorrem da duração mínima de 6 meses e do encerramento da vigência em 30/11/2027, conforme regras já publicadas.

As linhas AT-NS e ADC-1C dependem de decisão ainda pendente sobre redução de duração ou pedido de prorrogação ao CNPq, e NÃO DEVEM SER PUBLICADAS em branco. Definir antes da publicação.

**11. DA SUBSTITUIÇÃO E DA EXCLUSÃO DE BOLSISTA**

11.1. A substituição ou a exclusão de bolsista pode ser solicitada a qualquer tempo, mediante justificativa encaminhada ao endereço elascriam@ifg.edu.br, com o assunto “Substituição/exclusão de bolsista”.

11.2. A indicação da nova bolsista segue o mesmo procedimento e a mesma documentação previstos neste Comunicado, conforme o regime aplicável.

11.3. A estudante excluída não poderá retornar ao benefício da bolsa no âmbito deste projeto.

11.4. Fará jus à certificação parcial a bolsista que tenha cumprido ao menos 6 (seis) meses de participação e entregue o relatório parcial em até 30 (trinta) dias da solicitação de cancelamento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. São obrigações da orientadora ou do orientador e da bolsista:

a) cumprir o plano de trabalho apresentado;

b) entregar o relatório parcial (Anexo VII) após os primeiros 6 (seis) meses de atividade, pelo sistema em que a proposta foi submetida;

c) entregar o relatório final (Anexo VIII) em até 30 (trinta) dias após a conclusão do plano de trabalho;

d) apresentar os resultados parciais e finais nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pelo IFG, pelo IFAC, pelo IFPB ou pela UEG, citando o CNPq como agência de fomento;

e) citar o IFG, o IFAC, o IFPB e a UEG nos agradecimentos das produções decorrentes do projeto.

12.2. Não serão implementadas novas bolsas para a orientadora ou o orientador que, tendo tido bolsas implementadas em ciclos anteriores do projeto, não tenha prestado contas dessas bolsas, em especial quanto à entrega dos relatórios parcial e final previstos nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, até a regularização da pendência junto à coordenação do projeto.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este Comunicado regula-se pelos preceitos de direito público, pela Chamada CNPq/MCTI/MMulheres nº 31/2023 e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e do IFG.

13.2. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq, não gerando o resultado desta chamada direito adquirido ao recebimento dos valores previstos.

13.3. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de contingenciamento de despesas, não gera direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à coordenação do projeto, pelo endereço elascriam@ifg.edu.br

13.5. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFG.

(assinado eletronicamente)

**Renatha Candida da Cruz**

Coordenadora Geral do Projeto

(assinado eletronicamente)

**Lorenna Silva Oliveira Costa**

Diretora de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 1.726/2021

(assinado eletronicamente)

**Lorena Pereira de Souza Rosa**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1.738/2022

---

**ANEXOS**

| Anexo | Documento |
|---|---|
| I | Termo de Compromisso da Bolsista |
| II | Termo de Parceria com a Escola |
| | |

| Anexo | Documento |
|---|---|
| III | Plano de Trabalho |
| IV | Cronograma Físico-Financeiro por Eixo |
| V | Declaração de Estágio Não Obrigatório |
| VI | Termo de Compromisso de Voluntária |
| VII | Relatório Parcial |
| VIII | Relatório Final |

**Sobre a remuneração**

Os modelos mantidos (Anexos III, V, VI, VII e VIII) continuam valendo com a numeração nova. Nenhum anexo anterior foi excluído; os que deixaram de ser exigidos por bolsista passaram a ser exigidos por escola ou por eixo.

Conferir a remuneração antes da publicação: os Comunicados anteriores usavam o mesmo número para dois anexos distintos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renatha Candida da Cruz**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/10/2026 16:58:07.
- **Lorena Pereira de Souza Rosa**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 28/10/2026 16:57:47.
- **Lorenna Silva Oliveira Costa**, **DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI**, em 28/10/2026 16:52:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 834801
Código de Autenticação: 76301ba1e6